

O PAPEL DO GESTOR MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E PREENCHIMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MEC

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | DEED

**O PAPEL DO GESTOR MUNICIPAL
NO ACOMPANHAMENTO
E PREENCHIMENTO DO CENSO ESCOLAR
DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



BRASÍLIA-DF
ABRIL | 2018



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | DEED
COORDENAÇÃO GERAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | CGCEB

EQUIPE TÉCNICA

Adna Carvalho Pinheiro
Aline Perfeito de Sousa
Ana Gabriela Gomes Aguiar
Bartira Neri Barbosa de Castro
Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo
Cintia de Moura Almeida Antônio
Dionísio Antônio de Souza Teixeira
Elaine de Almeida Cabral
Estevon Nagumo
Gedalias Ferreira dos Santos Filho
Glauco Rocha e Rocha
Henrique Pereira de Jesus Santos
Jeferson Pereira Rosa
Júlio César Marques
Larissa Assis Pinho
Luciano Abrão Hizim
Luseli Dourado Pereira
Marcos Rogério Serra Pereira
Maria José Trindade de Almeida
Ramon Santos Borges
Raquel Barbosa Ferreira Gomes
Roméa Almeida Ribeiro
Sabrina Trica Rocha
Suele de France de Sousa Sales
Tadeu Lucena da Silva
Taís de Sant'Anna Machado

ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Revisão

Josiane Cristina da Costa Silva

Normalização Bibliográfica

Elisangela Dourado Arisawa

Projeto Gráfico

Marcos Hartwich

Diagramação e arte-final

Lilian dos Santos Lopes



SUMÁRIO

Apresentação	5
Objetivos do Censo Escolar da Educação Básica	6
Legislação relacionada ao Censo Escolar.....	8
Etapas de preenchimento do Censo Escolar	9
Data de referência do Censo Escolar	11
Sistema de coleta de dados escolares: Educacenso	12
Cronograma da coleta	13
Responsabilidades na realização do Censo Escolar	14
Princípios estatísticos e boas práticas	16
Divulgação dos dados do Censo Escolar	17
Capacitação: Curso “Censo Escolar da Educação Básica – Sistema Educacenso” oferecido pelo Formação pela Escola.....	18



APRESENTAÇÃO

O Censo Escolar da Educação Básica, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e realizado em **regime de colaboração** entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, é uma **pesquisa anual** que tem o objetivo de fazer um amplo levantamento sobre as escolas no País. É o mais importante levantamento estatístico educacional brasileiro acerca das diferentes etapas e modalidades de ensino da educação básica e da educação profissional, subsidiando o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de políticas públicas educacionais.

A declaração das informações escolares ao Censo Escolar é **obrigatória** para todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 6.425/2008¹. As escolas que não preenchem o Censo Escolar são notificadas pelo Inep, e o conteúdo

¹BRASIL. Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008. Dispõe sobre o censo anual da educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 abr. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm>

da notificação e a relação das escolas faltantes são enviados para as secretarias e conselhos estaduais e municipais de educação, de acordo com o art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/1996².

A veracidade dos dados declarados ao Censo Escolar é de responsabilidade solidária entre as escolas e os gestores dos entes federados (estados e municípios), sendo estes últimos responsáveis também pelo acompanhamento de todo o processo.

Nesta cartilha, serão apresentadas as principais informações referentes à coleta do Censo Escolar da Educação Básica e ao papel do gestor municipal no processo de acompanhamento e preenchimento dos dados escolares.

Para mais informações, consulte o portal do Inep no endereço eletrônico <<http://portal.inep.gov.br/>>, acesse o *site* do Censo Escolar da Educação Básica <<http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>>, entre em contato com as Coordenações Estaduais do Censo Escolar nas Secretarias Estaduais de Educação ou ligue para 0800 616161.

OBJETIVOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Censo Escolar da Educação Básica é uma ferramenta indispensável para que os diversos sujeitos educacionais e a sociedade em geral possam conhecer a situação educacional do País, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das escolas. Além disso, permite o acompanhamento da efetividade das políticas públicas destinadas à educação. Sendo assim, tem o objetivo de **coletar dados e informações**

²BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.>

referentes à educação básica, subsidiando a elaboração de diagnósticos, análises e acompanhamento de políticas públicas e colaborando para o planejamento do sistema educacional brasileiro.

Com base nos dados do Censo Escolar, o Inep calcula um conjunto amplo de **indicadores** que possibilitam monitorar o desenvolvimento da educação brasileira, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), as taxas de rendimento e de fluxo escolar, a distorção idade-série, entre outros, os quais são referência para as metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

As matrículas, os vínculos de docência e os dados escolares coletados por meio do Censo Escolar também servem de base para políticas públicas de financiamento da educação – como o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) –, bem como para a determinação dos coeficientes para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), entre outras ações.

Além disso, os dados do Censo Escolar subsidiam os processos de aplicação das avaliações da educação básica realizados pelo Inep – por exemplo, a Prova Brasil/Saeb, para alunos matriculados na 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do ensino fundamental e no 3º ano do ensino médio, a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), para alunos matriculados no 3º ano do ensino fundamental de 9 anos –, e os processos de divulgação dos dados das avaliações.

LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO CENSO ESCOLAR

BRASIL. Constituição (1988).
Constituição da República
Federativa do Brasil.
art. 208, § 3º.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 24
de dezembro de 1996, que
estabelece as diretrizes e bases
da educação nacional (LDB).

BRASIL. Lei nº 9.448, de 14
de março de 1997,
que transforma o Instituto
Nacional de Estudos e Pesquisas
Educaçãois em Autarquia,
alterada pela Lei nº 10.269,
de 29 de agosto de 2001,
que passa a denominar-se
Instituto Nacional de Estudos
e Pesquisas Educaçãois
Anísio Teixeira (Inep)

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20
de junho de 2007,
que regulamenta o Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais
da Educação (Fundeb).

BRASIL. Decreto nº 6.425,
de 4 de abril de 2008,
que dispõe sobre
o Censo Anual da Educação.

BRASIL. Ministério da Educação
(MEC). Portaria nº 316,
de 04 de abril de 2007,
que trata das atribuições e dos
responsáveis pelas informações
declaradas ao Censo Escolar.

BRASIL. Ministério da Educação
(MEC). Portaria nº 264, de
26 de março de 2007, que
estabelece a data de referência
das informações declaradas
ao Censo Escolar da Educação
Básica.

BRASIL. Instituto Nacional de
Estudos e Pesquisas Educaçãois
Anísio Teixeira (Inep). Portaria
nº 235, de 04 de agosto de
2011, que trata do controle de
qualidade do Censo Escolar.

BRASIL. Ministério da Educação
(MEC). Portaria nº 197,
de 07 de março de 2014,
que trata da obrigação
das instituições ofertantes de
educação profissional de informar
as matrículas ao Censo Escolar da
Educação Básica.

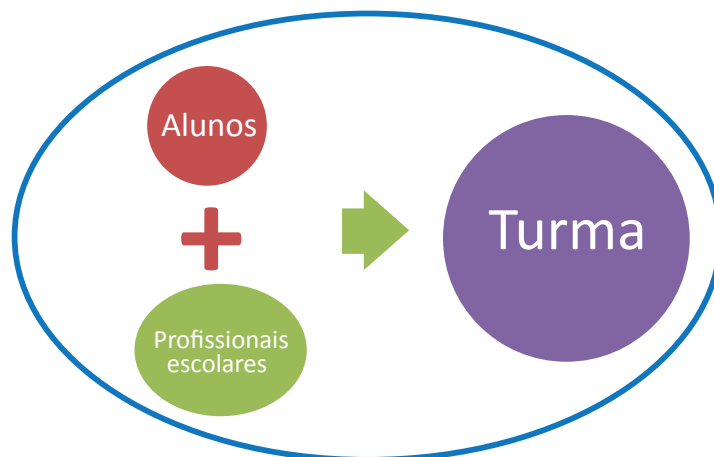
BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educaçãois Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 91, de 02 de fevereiro de 2017, que torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep.

ETAPAS DE PREENCHIMENTO DO CENSO ESCOLAR

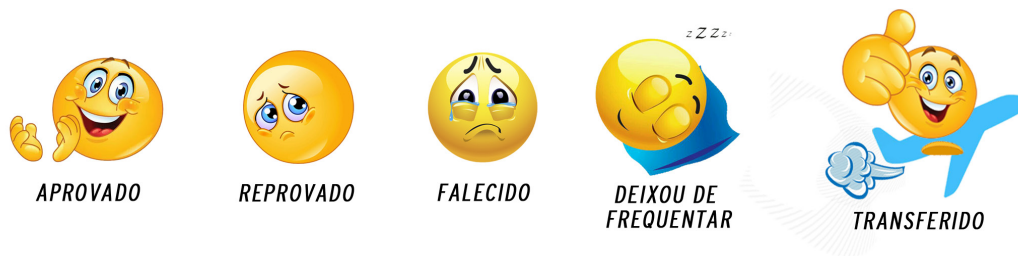
O Censo Escolar da Educação Básica é realizado em duas etapas. A primeira, denominada “Matrícula Inicial”, coleta as informações referentes a matrículas, vínculos de docência e dados escolares do ano de referência do Censo Escolar. Para isso, é necessário preencher os seguintes formulários:



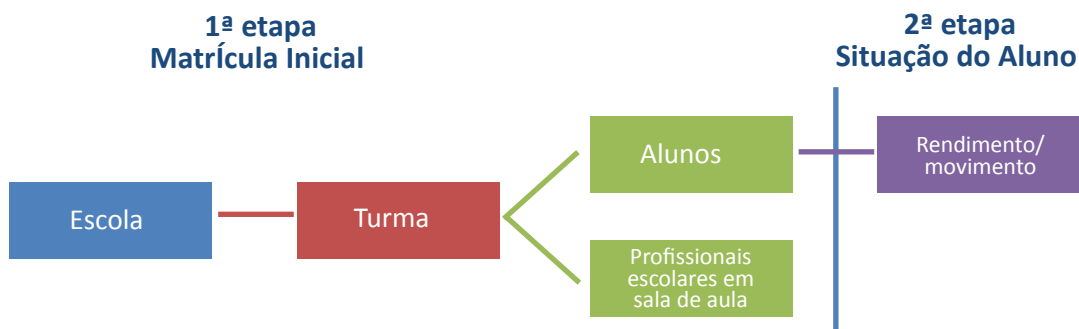
Também é necessário preencher o formulário de turmas do ano de referência do Censo Escolar, para caracterizar os tipos de atendimento da escola e vincular alunos e profissionais escolares em sala de aula, de forma que, ao fim dessa primeira etapa, seja possível identificar o quantitativo de matrículas e vínculos de docência de todas as etapas e modalidades de ensino e respectivas características.



A segunda etapa do Censo Escolar, chamada “Situação do Aluno”, tem o objetivo de coletar as informações de rendimento (aprovado ou reprovado) e movimento (transferido, deixou de frequentar ou falecido) de cada aluno da escola após o encerramento do período letivo. Exemplo:



Resumindo, as etapas de preenchimento estão apresentadas na figura a seguir:



DATA DE REFERÊNCIA DO CENSO ESCOLAR

A declaração de dados ao Censo Escolar tem como data de referência a última quarta-feira do mês de maio de cada ano, conforme a Portaria nº 264, de 26 de março de 2007. Além disso, fica estabelecido nessa data o Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica. Esse dia foi escolhido para se adequar ao calendário escolar de um país com a grandeza e a diversidade do Brasil. Dessa forma, as escolas devem preencher o Censo Escolar considerando a sua situação de funcionamento nessa data.

CALENDÁRIO						
Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
			1	2	3	4
5	6	7				11
12	13	14				18
19	20	21				25
26	27	28	29	30		

DATA DE REFERÊNCIA DO CENSO ESCOLAR NA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DO MÊS DE MAIO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O Inep realiza anualmente verificações *in loco* dos dados declarados ao Censo Escolar da Educação Básica, com o objetivo de monitorar o preenchimento das informações escolares, bem como orientar as secretarias municipais de educação sobre a coleta. A verificação dos dados é feita com base na documentação existente na escola, sendo de extrema importância que os documentos sejam corretamente preenchidos e adequadamente organizados.

Para preencher o Censo Escolar da Educação Básica, os documentos comprobatórios das informações declaradas são os arquivos da secretaria da escola, ou seja, fichas de matrícula, diários de classe atualizados com o registro da frequência dos alunos nas turmas de escolarização, atividade complementar e atendimento educacional especializado (AEE), fichas cadastrais dos profissionais escolares e toda a documentação pessoal de alunos e profissionais escolares em sala de aula.

O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº1/2018,¹ estabeleceu um conjunto de informações obrigatórias que devem constar dos registros administrativos de alunos e profissionais de educação das instituições de ensino do País. Entre elas, constam informações acerca dos dados pessoais (nome completo, filiação, certidão

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). Resolução nº 1/2018, de 15 de janeiro de 2018, que Institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=80991-rceb001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192

de nascimento, CPF), assim como dados sobre cor/raça, localização de residência, tipo de deficiência e escolaridade dos profissionais escolares.

Assim, as escolas devem manter cuidadosamente toda a documentação comprobatória relacionada às informações declaradas ao Censo Escolar, para eventuais verificações dos órgãos de controle e/ou do Inep/Ministério da Educação (MEC). Portanto, o Inep recomenda que o Censo Escolar seja tratado com zelo e responsabilidade por escolas e municípios, o que trará benefícios não só para o poder público, mas, sobretudo, para crianças, jovens e adultos estudantes.

SISTEMA DE COLETA DE DADOS ESCOLARES: EDUCACENSO

A coleta do Censo Escolar da Educação Básica é realizada por meio do **Educacenso**, um sistema informatizado de levantamento de dados do Censo Escolar que utiliza ferramentas web para coleta, organização, transmissão e disseminação dos dados.

O preenchimento dos dados no sistema Educacenso é feito diretamente pela internet, no endereço eletrônico: <www.educacenso.inep.gov.br>. O usuário de cada escola deve acessar o sistema, utilizando o seu CPF e a senha cadastrada. As **escolas novas** deverão procurar a Secretaria Estadual de Educação para obter acesso ao Educacenso.

Os estados, o Distrito Federal, os municípios e as escolas que possuem sistemas próprios de coleta de dados educacionais e registram todas as informações exigidas pelo Censo Escolar sobre os formulários de escola, turma, aluno e profissional escolar em sala de aula podem fazer a exportação dos dados diretamente no sistema Educacenso, utilizando a ferramenta “Migração de Dados”.



CRONOGRAMA DA COLETA

Para a realização do Censo Escolar da Educação Básica, é publicada anualmente, no Diário Oficial da União (DOU), a **Portaria de Cronograma do Censo Escolar**, descrevendo as principais atividades e os respectivos prazos referentes à coleta dos dados educacionais do ano em questão.

Nessa portaria, são definidos, de acordo com cada uma das etapas do Censo Escolar – Matrícula Inicial e Situação do Aluno –, os períodos para o preenchimento das informações educacionais no sistema Educacenso. Também são previstos os períodos de retificação para que os dados informados em cada etapa sejam conferidos e, se necessário, corrigidos.

As ações e os respectivos períodos definidos na portaria são:

Matrícula Inicial	Situação do Aluno
Período de coleta	Período de coleta
Período de retificação	Período de retificação
Verificação dos dados (coordenações estaduais e municipais)	
Módulo de confirmação de matrícula	

É de extrema importância que os gestores das redes de ensino fiquem atentos ao cumprimento dos prazos, uma vez que em hipótese alguma haverá qualquer tipo de alteração ou complementação dos dados informados ao Censo Escolar após o encerramento do período oficial de retificação.

Além disso, o cumprimento dos prazos definidos na Portaria de Cronograma do Censo Escolar é essencial para o desenvolvimento da educação brasileira, pois as informações declaradas ao Censo Escolar são o principal subsídio para o planejamento e a execução de programas e ações educacionais, incluindo as avaliações realizadas pelo Inep.

RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR

As autoridades do poder executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de acordo com as suas respectivas competências, são os responsáveis pela exatidão e a fidedignidade das informações declaradas ao Censo Escolar, juntamente com o gestor escolar e o responsável na escola pelo preenchimento das informações.

Sendo assim, para a realização do Censo Escolar da Educação Básica, as atribuições de escolas, municípios, estados e Distrito Federal são:

Escolas	Gestores municipais	Gestores dos estados e do Distrito Federal
Preencher e atualizar anualmente as informações declaradas em cada um dos quatro cadastros do sistema Educacenso. Os dados informados devem corresponder às características físicas da escola e à documentação existente, considerando sempre a data de referência do Censo Escolar do respectivo ano.	Responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas do município, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e orientar a realização das devidas correções no sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC.	Responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas de sua rede, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e orientar a realização das devidas correções no sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC.

Escolas	Gestores municipais	Gestores dos estados e do Distrito Federal
<p>Responsabilizar-se pela exatidão dos dados declarados, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos.</p> <p>Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e realizar as devidas correções no sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC.</p> <p>Zelar para que não haja duplicidade de vínculo de alunos, acessando o Módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso, conforme determina a Portaria Inep nº 235, de 4 de agosto de 2011.</p>	<p>Zelar para que não haja duplicidade de vínculo de alunos, supervisionando o acesso ao Módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso, conforme determina a Portaria Inep nº 235, de 4 de agosto de 2011.</p> <p>Auxiliar as escolas que não possuem acesso à internet para o preenchimento das informações.</p> <p>Acompanhar e supervisionar o processo de coleta durante toda a sua execução nas escolas do município, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pelo Inep.</p> <p>Garantir a atuação dos Conselhos do Fundeb, nas respectivas esferas, para a supervisão e a fiscalização do Censo Escolar, de acordo com o art. 24, § 9º, da Lei nº 11.494/2007.</p> <p>Capacitar os técnicos das escolas para o correto preenchimento das informações no sistema Educacenso.</p>	<p>Zelar para que não haja duplicidade de vínculo de alunos, supervisionando o acesso ao Módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso, conforme determina a Portaria Inep nº 235, de 4 de agosto de 2011.</p> <p>Auxiliar as escolas que não possuem acesso à internet para o preenchimento das informações.</p> <p>Acompanhar e supervisionar o processo de coleta durante toda a sua execução nas respectivas redes de ensino, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pelo Inep.</p> <p>Garantir a atuação dos Conselhos do Fundeb, nas respectivas esferas, para a supervisão e a fiscalização do Censo Escolar, de acordo com o art. 24, § 9º, da Lei nº 11.494/2007.</p> <p>Capacitar os técnicos das secretarias municipais e das regionais de ensino para o correto preenchimento das informações no sistema Educacenso.</p>

PRINCÍPIOS ESTATÍSTICOS E BOAS PRÁTICAS

A Portaria nº 91, de 2 de fevereiro de 2017, torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep e estabelece um total de 16 princípios estatísticos. Os princípios tem por objetivo promover uma conduta profissional adequada, manter a qualidade das estatísticas e melhorar continuamente os métodos e processos para a produção, tratamento, análise e disseminação dos dados coletados.

Um dos princípios se refere à coordenação da produção de estatísticas educacionais nacionais e define que “a coordenação de esforços e a colaboração com os demais entes federados e outras organizações nacionais produtoras de estatísticas oficiais devem ter em vista o desenvolvimento de um trabalho conjunto e articulado, essencial para melhorar a qualidade, a comparabilidade e a coerência das estatísticas educacionais”. Dessa forma, é fundamental a articulação entre o Inep, os estados e os municípios para a melhoria da qualidade dos dados declarados no Censo Escolar e sua fidedignidade.

A realização de coleta de dados individualizados por aluno, por meio do sistema Educacenso desde 2007, tem contribuído para a melhoria da fidedignidade das informações coletadas, tanto nos dados de matrícula quanto na apuração do movimento e do rendimento escolar. A identificação do aluno por meio de um Código de Identificação (ID), atribuído pelo Inep, permite acompanhar seu percurso no sistema educacional e, por isso, possibilita o aprofundamento da análise das variáveis de movimento e rendimento escolar.

No entanto, a política de acesso a dados do Inep considera, de acordo com a ampla legislação nacional e internacional, o princípio da confidencialidade estatística e o sigilo dos dados individualizados. Dessa forma, as estatísticas oficiais devem informar aspectos gerais e especificidades sobre coletivos (populações, povo, residentes, atendidos, etc). A produção das estatísticas depende da confiança do informante (na pessoa, no processo e na organização) de que suas informações serão utilizadas somente para finalidade para a qual foi requerida. O Decreto nº 6.425 de 4 de abril de 2008, citado anteriormente e que dispõe

sobre o censo anual da educação, define em seu Art. 4º que o fornecimento das informações ao Censo é obrigatória, ou seja, as escolas têm o dever de declarar os dados solicitados. Porém, em contrapartida, em seu Art. 6º garante o sigilo e a proteção de dados pessoais e, além disso, veda a utilização desses dados para fins estranhos aos previstos na lei. Em suma, é responsabilidade do Inep, dos gestores municipais e estaduais a manutenção da proteção e sigilo dos dados individualizados, considerando, sobretudo, que sejam utilizados para realizar estatísticas oficiais da educação brasileira.

DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR

Os dados do Censo Escolar da Educação Básica podem ser acessados de várias maneiras. As principais são:

- Sistema Educacenso: É o sistema de coleta do Censo Escolar. Somente os usuários cadastrados podem realizar o acesso. Está disponível em: <<http://educacenso.inep.gov.br>>.
- Publicação no Diário Oficial da União (DOU): Anualmente, o Inep publica os resultados finais do Censo Escolar no DOU. É possível acessar os documentos em: <<http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>>.
- Data Escola Brasil: É uma ferramenta para consultar informações escolares. Está disponível em: <<http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>>.
- Consulta Matrícula: É uma ferramenta para consultar os resultados finais do Censo Escolar. Está disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/dados/consulta-matricula>>.
- Sinopses Estatísticas da Educação Básica: São materiais para a consulta de informações e estatísticas educacionais. É possível acessar os documentos em: <<http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>.

- Microdados: Permitem acessar todo o acervo de dados coletados, com exceção dos dados individuais de alunos e profissionais escolares e dos dados de endereço das escolas. Assim, é possível consultar os dados primários e reproduzir todos os indicadores calculados pelo Inep, sendo uma forma abrangente e transparente de disseminação das informações coletadas por meio do Censo Escolar. Está disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/microdados>>.
- InepData: É um sistema para a consulta de informações e estatísticas educacionais. Está disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/inepdata>>.

CAPACITAÇÃO: CURSO “CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SISTEMA EDUCACENSO” OFERECIDO PELO FORMAÇÃO PELA ESCOLA

O Inep, com o objetivo de estreitar os laços com os municípios para a realização da coleta do Censo Escolar, elaborou o curso “Censo Escolar da Educação Básica – Sistema Educacenso”, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse curso, oferecido na modalidade a distância, tem a finalidade de capacitar profissionais da educação para o correto preenchimento das informações do Censo Escolar, bem como conselheiros e cidadãos, a fim de conscientizá-los sobre a importância do acompanhamento e do controle social dos dados educacionais. Outras informações sobre o curso podem ser encontradas na página do programa Formação pela Escola (FNDE) na internet: <<http://www.fnde.gov.br/programas/formacao-pela-escola>>.

